



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.129

DATA: 27 de abril de 2005

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial objetivando a desapropriação de imóvel destinado à construção do edifício sede do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor destinado a atender às despesas decorrentes de desapropriação de imóvel declarado de utilidade pública, dentro do perímetro urbano da cidade de Guaratuba, imóvel esse que deverá acolher a construção do edifício sede do Poder Executivo Municipal, dentro das seguintes dotações do orçamento em vigor:

08.00 - Secretaria Municipal do Urbanismo	
08.01 - Ações de Desenvolvimento Urbano	
1545100181.04 - Programa: Desapropriação de terreno para utilidade pública.	
45.9061 - Dotação: Aquisição de Imóveis	R\$ 200.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos os provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

09.00 - Secretaria Municipal e Obras, Viação e Serviços	
09.01 - Manutenção em Vias Urbanas	
161-15.452.18.2.34 - Manutenção em Vias Urbanas	
33.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	
Valor	R\$ 150.000,00

09.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços	
09.02 - Infra-estrutura Urbana	
169-15.452.18.2.35 - Infra-estrutura Urbana	
33.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	
Valor	R\$ 50.000,00

TOTAL	R\$ 200.000,00
--------------	-----------------------



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de abril de 2005.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 979 – PMG de 16.03.05
Of. nº 47/05 – CMG de 13.04.05